



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 27/2012

Súmula:** **Dá nome a Logradouros Públicos no perímetro urbano da cidade de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. - A atual **Rua Projetada A**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ**.

Art. 2º. - A atual **Rua Projetada B**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **AMAZONAS**, considerando-se que a mesma será uma extensão da Rua denominada.

Art. 3º. - A atual **Rua Projetada C**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **ZILDA ARNS**.

Art. 4º. - A atual **Rua Projetada D**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **PREFEITO BENEDITO NUNES**.

Art. 5º. - A atual **Rua Projetada E**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **VEREADOR OSCAR CÂNDIDO DA SILVEIRA**.

Art. 6º. - A atual **Rua Projetada F**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **DEPUTADO HOMERO OGUIDO**.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 7º. - A atual **Rua Projetada G**, localizada no Conjunto Habitacional Bloco 01 e 02, perímetro urbano da cidade de Lupionópolis, passa a denominar-se Rua **IRMÃ DA CRUZ**.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal